



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº. 38/2024 – Contratação, pelo regime de execução indireta, do tipo “menor preço”, empreitada por preço global, de empresa especializada para serviços de reforma, recuperação e conservação de bens móveis de valor histórico e cultural da extinta rede ferroviária federal – RFFSA, conjunto composto por locomotiva a vapor mikado, carro caboose, locomóvel a vapor e carros de passageiros

Ementa: Impugnação ao Edital de Licitação.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **RODRIGO ROSSATTO DOS SANTOS (IMPUGNANTE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.645.588/0001-48, situada na Travessa Julio dos Santos, nº 200, Km 3, Santa Maria/RS, por intermédio de seu Diretor, Sr. Rodrigo Rossato dos Santos.

I. DA IMPUGNAÇÃO

Insurge-se a empresa **RODRIGO ROSSATTO DOS SANTOS**, requerendo a impugnação do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 38/2024, encaminhada via e-mail em 26/06/2024.

Face tal aspecto, constam, as seguintes razões apresentadas pela Impugnante:

“ 2. Fundamentação da Impugnação

Após uma análise minuciosa do Edital e da composição dos valores previstos para a execução dos serviços, verificamos que os preços de referência estabelecidos no Edital não condizem com a realidade de mercado. A seguir, apresentamos as principais razões que embasam esta impugnação:

2.1. Divergência com os Custos Reais de Mercado

A análise de mercado revela que os custos dos materiais, mão de obra especializada e demais insumos necessários para a execução dos serviços de reforma e conservação de bens móveis históricos estão significativamente acima dos valores estipulados no Edital. As cotações realizadas junto a fornecedores e empresas especializadas demonstram que os preços de referência estão subestimados, o que compromete a viabilidade econômica da execução contratual nos termos propostos.



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

2.2. Exigência de Expertise Técnica Específica

A natureza do serviço exige mão de obra com alta especialização, dado o valor histórico e cultural dos bens a serem restaurados. O custo dessa mão de obra especializada é naturalmente mais elevado. No entanto, o Edital não contempla de maneira adequada esse diferencial, ao não prever valores compatíveis com a qualificação exigida dos profissionais.

2.3. Complexidade e Singularidade dos Bens

Os bens a serem restaurados possuem características únicas e requerem técnicas específicas de conservação e recuperação, muitas vezes não encontradas em serviços de restauração comuns. A estimativa de custos deve, portanto, refletir a complexidade e o caráter singular dos serviços, o que não foi considerado adequadamente no Edital.

2.4. Impacto na Qualidade e na Competitividade

A manutenção dos valores subestimados pode levar à apresentação de propostas inexecutáveis ou à execução inadequada dos serviços, comprometendo a qualidade da restauração e a preservação dos bens históricos. Ademais, isso desestimula a participação de empresas qualificadas, limitando a competitividade do certame e contrariando os princípios da Administração Pública, especialmente o da economicidade e da eficiência.

3. Requerimento

Diante do exposto, Rodrigo Rossatto dos Santos EPP requer a esta Comissão de Licitação:

1. A revisão dos valores de referência estabelecidos no Edital, com base em estudos atualizados de mercado e cotações de empresas especializadas.

MATERIAL:

1.1.1 00025007 SINAPI TELHA ONDULADA EM ACO ZINCADO, ALTURA DE 17 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM, LARGURA UTIL DE APROXIMADAMENTE 985 MM, SEM PINTURA

Metragem de 190m² para 420m²

*1.1.2 00006194 SINAPI TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA*

Metragem de 380m para 760m

1.1.3 00002729 SINAPI CAIBRO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 4 A 7 CM, H = 3,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO.

De 40 unidades para 75 unidades.

1.1.4 00005068 SINAPI PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)

De 2kg de pregos para 3Kg de pregos.

2.1.13 00011002 SINAPI ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM

De 15 kg de eletrodo para 25Kg



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

2.1.14 00010997 SINAPI ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018,
DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM

De 15Kg de eletrodo para 30Kg

1.1.8 00000344 SINAPI ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D =
1,65MM (0,0166 KG/M)

De 2kg de Arame Galvanizado para 4Kg

2.1.19 G0039 SEINFRA ARGÔNIO

De 2m³ de Argônio para 300m³

MAO DE OBRA:

Não foi orçado o engenheiro mecânico, o técnico de soldagem e técnico mecânico.

2. A retificação do Edital, de modo a ajustar os preços estimados aos valores praticados no mercado, garantindo a viabilidade econômica e a execução de qualidade dos serviços contratados.

3. A prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, caso necessário, para permitir que as empresas interessadas possam reavaliar suas condições e apresentar propostas compatíveis com os novos valores estabelecidos.”

Toda e qualquer análise, parecer ou decisão deverá considerar o documento original encaminhado pela Impugnante, o qual é parte integrante deste documento.

II. DO JULGAMENTO

Trata-se de impugnação à valores de referência e quantitativos que compõem a planilha orçamentária, logo a questão foi analisada pelo orçamentista, Engenheiro Mecânico Sidnei da Silva Reis, o qual manifestou-se da seguinte forma:

“Em resposta à impugnação apresentada por sua empresa, Rodrigo Rossatto dos Santos EPP, ao Edital do Pregão 38/2024, informamos que a Administração Pública revisou detalhadamente os pontos levantados e decidiu acatar as suas solicitações. Segue abaixo nossa resposta para cada questão:

1. Solicitação de Revisão dos Valores de Referência Estabelecidos no Edital e Retificação do Edital para Ajustar os Preços Estimados Impugnação: A empresa impugnante solicita a revisão dos valores de referência estabelecidos no Edital, com base em estudos atualizados de mercado e cotações de empresas especializadas.

Resposta:

Após análise adicional pela equipe de engenharia mecânica do Município, identificamos a necessidade de revisar os quantitativos de materiais e a mão de obra previstos nas planilhas de composição de preços. Com base nas cotações mais recentes e nos estudos de mercado, concluímos que os valores de referência estipulados no Edital necessitavam de ajustes para refletir com precisão os custos reais dos materiais e serviços.



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Compras e Licitações

Portanto, procedemos à revisão dos valores de referência para incorporar os novos quantitativos e preços unitários, assegurando que esses valores sejam representativos das condições atuais de mercado e garantam a viabilidade econômica e a qualidade na execução dos serviços contratados.

2. Solicitação de Prorrogação do Prazo para Apresentação das Propostas Impugnação: A empresa impugnante sugere a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, caso necessário, para permitir que as empresas interessadas possam reavaliar suas condições e apresentar propostas compatíveis com os novos valores estabelecidos.

Resposta:

Em virtude da revisão dos valores de referência e da retificação do Edital, reconhecemos a necessidade de proporcionar às empresas interessadas um prazo adicional para reavaliar suas propostas. Assim, o prazo para a apresentação das propostas será prorrogado. Um novo cronograma será divulgado em breve, permitindo que todas as empresas interessadas possam ajustar suas condições e apresentar propostas compatíveis com os valores revisados. Essa prorrogação visa assegurar a transparência e a competitividade do processo licitatório.

Após a análise cuidadosa da impugnação apresentada, decidimos que as reivindicações são procedentes e serão atendidas conforme descrito acima.

Estamos comprometidos com a transparência e a equidade em todos os nossos processos e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.”

Passamos à decisão.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, DECIDIMOS pela procedência do pedido de impugnação apresentado pela empresa **RODRIGO ROSSATTO DOS SANTOS**, informando que o Edital será republicado com a alteração dos valores da planilha orçamentária e correção do orçamento.

Assim, conhecemos o requerimento na forma de impugnação, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento.

Santa Maria, 02 de agosto de 2024.

Lindamar M. de Castro,
Pregoeira.